



Governo do Distrito Federal
Departamento de Trânsito do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024	
Regido pela Lei n.º 14.133/2021, pelas Leis Distritais n.º 4.611/2011 e n.º 4.770/2012, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto Distrital n.º 44.330/2023 e, no que couber, pelas demais normas legais aplicáveis.	
OBJETO	Contratação de prestação de serviços de manutenção aeronáutica nível "D", ou superior, com fornecimento de componentes, peças, acessórios e ferramentas especiais (na modalidade de compra simples ou troca "exchange" - standard), locação em caráter extraordinário de componentes, bem como atualização de componentes, conjuntos e acessórios que sejam avaliados necessários para suprir a demanda da aeronave AS350 B2 operada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran - DF), conforme especificações, condições e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo A deste Edital.
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	ÀS 9:00 horas do dia 02/08/2024 (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.gov.br/compras
PROCESSO:	00055-00042788/2023-17
ESTIMATIVA:	R\$ 7.754.645,58 (60 meses)
TIPO:	MENOR PREÇO / GLOBAL
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
UASG:	926142
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	SIM
	ENDEREÇO: SAM Lote A Bloco B Edifício Sede Detran-DF, Brasília-DF, CEP 70.620-000. EMAIL: licitacao@detran.df.gov.br
OBSERVAÇÃO: O Edital estará disponível gratuitamente no site www.detran.df.gov.br (clique em "Transparência Pública/Licitações/Pregão Eletrônico") e no endereço eletrônico www.gov.br/compras . Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio www.gov.br/compras , não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao Detran-DF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio. <u>Todas as referências de horários neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília-DF.</u>	

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do DETRAN pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando no menu: **Acesso à informação > Consulta Detalhada > (Pregões) Em Andamento > Cód. UASG.**

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, entidade autárquica de administração superior integrante do Sistema Nacional de Trânsito, excluída da obrigatoriedade de adoção do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata a Lei nº 2.340/99, pelo Decreto 32.227/2010, por meio de seu Pregoeiro, servidor designado pela Portaria nº 41, de 22/03/2024, publicada no DODF n.º 60 de 27/03/2024, **torna público** para conhecimento dos interessados, que às **09h00 do dia 02/08/2024 (horário de Brasília)**, realizará sessão pública de abertura de licitação, modalidade **PREGÃO**, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO, global**, nos termos da [Lei n.º 14.133/2021](#) e [Decreto n.º 44.330/2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a *contratação de prestação de serviços de manutenção aeronáutica nível “D”, ou superior, com fornecimento de componentes, peças, acessórios e ferramentas especiais (na modalidade de compra simples ou troca “exchange” - standard), locação em caráter extraordinário de componentes, bem como atualização de componentes, conjuntos e acessórios que sejam avaliados necessários para suprir a demanda da aeronave AS350 B2 operada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran - DF), conforme especificações, condições e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo A deste Edital.*

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *Comprasnet* e as constantes deste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total para a execução do objeto desta licitação para **60 meses** é estimada em **R\$ 7.754.645,58 (sete milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil e cinquenta e oito centavos)** e correrão à conta dos recursos provenientes das **Fontes 220/237/437, Função 06, Subfunção 122, Programa 8217, Meta 8517, Subtítulo 0022 e Elementos de Despesa 339030/339039**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte (incluindo MEI) poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, pela Lei Distrital n.º 4.611 de 2011, e pelo Decreto Distrital n.º 35.592 de 2014, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.

3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 22, § 1º da Lei Distrital nº 4.611 de 2011).

3.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.6.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do termo de referência, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. que se encontrem em processo de dissolução, liquidação ou falência.

3.7.7.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como a aptidão econômica e financeira da empresa para o certame.

3.7.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021](#).

3.7.12. Proprietário, Controlador, Administrador, Gerente ou Diretor de Pessoa Jurídica, independente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação do capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);

3.7.13. Executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas (Decreto nº 39.860/2019);

3.7.14. Agente Público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título (Decreto nº 39.860/2019);

3.7.15. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

3.7.16. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF);

3.7.17. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):

3.7.18. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou

3.7.19. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016).

3.7.20. A vedação de que trata o item 3.12.18. aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

3.7.21. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).

3.7.22. Não poderão participar para os mesmo(s) item(ns) do certame, pessoas jurídicas que tenham sócios em comum ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

3.8. O impedimento de que trata o subitem 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o subitem 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133/2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

4.7. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O Licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. **Valor unitário e total** para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 5.1.2. **Marca, modelo e fabricante** de cada item ofertado (quando for o caso);
- 5.1.3. **Descrição detalhada do objeto** indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 5.2. **Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Comprasnet e no Termo de Referência, prevalecerá este último.**
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.
- 5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 1º, inciso XV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7. ***O lance deverá ser ofertado considerando-se o valor global do lote/item para 60 meses.***
- 6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. **O modo de disputa adotado neste certame será o ABERTO e FECHADO.**
 - 6.12.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.12.2.1. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.12.2.2. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 6.12.2.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.12.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), regulamentada no âmbito do Distrito Federal pela Lei n.º 4.611/2011.
- 6.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), nesta ordem:
- 6.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.23.2. empresas brasileiras;
- 6.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.23.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.23.6. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.23.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23.8. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 6.23.9. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, acompanhada da documentação de habilitação que não constar no SICAF e, se for o caso, de planilhas de custos detalhadas.
- 6.23.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.24. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.25. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado por igual período ou, verificando o pregoeiro a complexidade dos documentos exigidos e do prazo necessário para obtê-los, por período não superior a 24 (vinte e quatro) horas.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante pessoa jurídica provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **SICAF;**
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);**
- c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);**
- d) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e**
- e) **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).**

7.2. **As consultas mencionadas nas alíneas b), c), d) e e) acima poderão ser substituídas pela consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU).**

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429/1992](#).

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.5.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

7.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.10. contiver vícios insanáveis;

7.10.1. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.10.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.12.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.12.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.13. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.14. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.14.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.14.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

- 7.14.3. Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.16. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.17. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.19. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.19.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.20. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.23. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.24. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.5. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. **Efetuada a verificação a que se refere o item 7.1, a habilitação dos licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**
- 8.8. Proposta em conformidade com o ANEXO C do Edital;
- 8.9. **Declarações enviadas por meio do sistema Compras governamentais:**

- 8.9.1. Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza.
- 8.9.2. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.9.3. Declaração de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso.
- 8.9.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 8.9.5. Declaração de acessibilidade conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213 de 1991.
- 8.9.6. Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- 8.10. **Declarações enviadas juntamente com as documentações de habilitação:**
- 8.10.1. **Declaração para os fins de atender o Decreto nº 39.860/2019 (modelo 1 do Anexo D do Edital);**
- 8.10.2. **Declaração para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n.º 13.709/2018 (Modelo 2 do Anexo D do Edital);**
- 8.10.3. **Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012 (modelo 3 do Anexo D do Edital);**
- 8.10.4. **Declaração de que atende ao disposto na Lei Distrital nº 4.799/2012 (modelo 4 do Anexo D do Edital);**
- 8.10.5. **Declaração de que atende ao disposto na Lei Distrital nº 6.128/2018, excetuando-se as empresas mencionadas na Lei federal nº 7.102/1983 (modelo 5 do Anexo D do Edital).**
- 8.10.6.
- 8.11. Será verificado se o licitante assinalou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, na forma da lei ([art. 63, J, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.12. Será verificado se o licitante assinalou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.14. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.14.1. **As empresas licitantes que não sejam do Distrito Federal** deverão apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br.
- 8.14.2. Em caso de constar alguma certidão vencida no SICAF, o Pregoeiro ou Comissão de Contratação poderá consultar os respectivos sites oficiais, a fim de obter a(s) certidão(ões) atualizada(s), desde que seja possível obtê-la(s) online, de modo imediato e não-oneroso, devendo o Agente de Contratação comunicar ao licitante, via chat, para que atualize tais informações no SICAF.
- 8.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.16. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.17. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.18. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.19. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de até 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, podendo ser exigidos juntamente com a convocação para envio da proposta atualizada a que se refere o subitem 6.23.9 deste Edital, aproveitando-se o mesmo prazo.
- 8.20. A verificação no SiLCAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante provisoriamente classificado em 1º lugar.
- 8.20.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva

documentação atualizada.

8.20.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.21. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.21.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.22.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.22.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.23. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.17.

8.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.26. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme [art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#).

8.27. **Habilitação Jurídica**

8.27.1. Cédula de identidade;

8.27.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.27.3. Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;

8.27.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.27.5. Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

8.27.6. Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei n.º 14.133 de 2021, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

8.28. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

8.28.1. Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.28.2. Apresentar regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.28.3. Apresentar prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.28.4. Apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.28.5. Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

8.28.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.28.7. Apresentar prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.28.8. **Todas as empresas licitantes (ainda que não sejam cadastradas no Distrito Federal)** deverão apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br.

8.28.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.28.10. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, a microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da administração pública e mediante solicitação prévia do licitante.

8.28.11. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.28.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.28.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.28.14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.29. Qualificação Econômica Financeira

8.29.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **datada dos últimos 90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, exceto no caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, quando deverá observar o item 3.7.7.1 deste Edital. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

8.29.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.29.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição do balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial.

8.29.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.29.5. Os documentos referidos no Subitem 8.26.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.29.6. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	<i>Ativo Total</i>
	<i>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</i>
LC =	<i>Ativo Circulante</i>
	<i>Passivo Circulante</i>

8.29.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.30. O licitante pessoa jurídica vencedor do certame, quando da assinatura do contrato, deverá **apresentar o PGR - programa de gerenciamento de riscos em vigor, assinado por profissional técnico devidamente habilitado, e implementar as medidas coletivas e individuais de proteção previstas no programa, conforme determinação do Ministério Público do Trabalho.**

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133/2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, o que ocorrer primeiro.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

9.3.0.1. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.0.2. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados somente na forma digital, no sistema SEI.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação e a homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente, quando não houver recurso ou, havendo, após sua decisão final.

11.2. **A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) promover, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da homologação, o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, junto à Gerência de Documentação - GERDOC/DETRAN-DF (gerdoc@detran.df.gov.br), que será a responsável pelo recebimento da documentação necessária e a posterior habilitação junto àquele sistema.**

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes no Anexo A deste Edital (Termo de Referência), a seguir elencados:

OBJETO	Item 2
DO VALOR ESTIMADO	Item 9
DA VIGÊNCIA	Item 5.11
DA GARANTIA DOS COMPONENTES	Item 5.12

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	Item 5.13.1
OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	Item 5.13.2
DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	Item 5.14

13.2. Além das disposições do item anterior, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo A deste Edital (Termo de Referência).

14. DA PROIBIÇÃO DE CONTEÚDO DISCRIMINATÓRIO CONTRA A MULHER E DE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

14.1. Fica proibida a utilização qualquer conteúdo discriminatório contra a mulher, nos termos da Lei nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017.

14.2. É proibido o uso de mão de obra infantil, sob qualquer pretexto, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.3. A empresa contratada deverá observar as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual de que trata o Decreto Distrital n.º 44.701/2023.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra.

15.1.3. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.6. fraudar a licitação

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846/2013](#).

15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.3. advertência;

15.3.1. multa;

15.3.2. impedimento de licitar e contratar e

15.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.5. a natureza e a gravidade da infração cometida.

- 15.5.1. as peculiaridades do caso concreto
- 15.5.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 15.5.3. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 15.5.4. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 15.7. Para as infrações previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.7.1. Para as infrações previstas nos subitens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 15.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 15.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 15.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#) ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
- 16.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos somente serão analisados se apresentados tempestivamente e **acompanhados de identificação do impugnante/solicitante** e, no caso de pessoa jurídica, **acompanhados de documentação que comprove a capacidade legal de representar a empresa**.
- 16.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até o terceiro dia útil anterior** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacao@detran.df.gov.br, em **arquivo editável ou em texto no corpo do e-mail**, a fim de possibilitar a disponibilização do conteúdo no sistema Comprasnet.
- 16.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do Comprasnet (www.gov.br/compras) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

16.3.1.1. Em caso de impossibilidade de inserção no Comprasnet devido ao limite de caracteres ou outra limitação, a impugnação, pedido de esclarecimentos ou respostas serão disponibilizados em sua íntegra no site do Detran-DF (www.detran.df.gov.br/licitacoes), no link do respectivo pregão eletrônico, antes da abertura da sessão, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

16.3.2. O pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos.

16.3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.3.4. Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.

16.3.5. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

16.3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos entregues após às 18:00 horas serão recebidas às 8:00 horas do dia seguinte, exceto no caso do subitem seguinte.

16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimento **enviados após às 23h59 do último dia útil de prazo serão considerados intempestivos.**

16.6. Sempre que necessário, com fins de auxiliar a compreensão do Edital, o pregoeiro publicará avisos no sítio www.gov.br/compras.

16.7. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no ato da sessão pública.

17.2. Fica assegurado ao DETRAN-DF o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e/ou amostras (quando exigido) e o DETRAN-DF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade.

17.6. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DETRAN-DF, quando for o caso.

17.8. Para os documentos de habilitação que não apresentarem expressamente o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de sua emissão, exceto se houver legislação em contrário.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

17.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

17.14. Caso considere necessário, o pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará parecer à área demandante referente à proposta de preço e/ou documentação.

17.15. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.16. Por motivo justificado, solicitado via *chat*, e acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio, a proposta de preço e documentos de habilitação poderão ser encaminhados via e-mail: licitacao@detran.df.gov.br, devendo, nesse caso, ser disponibilizada em sua íntegra no site oficial do Detran/DF.

17.17. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras, bem como no site oficial do Detran/DF (www.detran.df.gov.br/licitacoes).

17.18. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 17.18.1. ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA.
- 17.18.2. ANEXO B - PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL.
- 17.18.3. ANEXO C - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
- 17.18.4. ANEXO D - MODELOS DE DECLARAÇÕES.
- 17.18.5. ANEXO E - MINUTA DO CONTRATO.
- 17.18.6. ANEXO F - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

17.19. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.644.9060.

17.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília, com exclusão de qualquer outro.

Brasília/DF , 10 de julho de 2024.

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número processo: 00055-00042788/2023-17

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO - CATSER 3590

2.1. O objeto desta contratação é a prestação de serviços de manutenção aeronáutica nível “D”, ou superior, com fornecimento de componentes, peças, acessórios e ferramentas especiais (na modalidade de compra simples ou troca “*exchange*” - *standard*), locação em caráter extraordinário de componentes, bem como atualização de componentes, conjuntos e acessórios que sejam avaliados necessários para suprir a demanda da aeronave AS350 B2 operada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran - DF).

2.2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado, e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado conforme preconizado no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021).

2.2.2. Destaco ainda que não são bens de luxo, conforme definições do Decreto nº 10.818/2021, que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 4, de 2 de fevereiro de 2023. São serviços que exigem uma maior complexidade de meios, como ferramentas especiais, equipamentos de teste, bancos de ensaio e pessoal qualificado e especializado treinado pelo fabricante, serviços esses efetuados em ambiente industrial, semi-industrial ou oficina especializada e em ambientes controlados e os componentes a serem adquiridos são os necessários para manutenção da aeronavegabilidade da aeronave. Desta forma os preços são definidos pelo mercado e não pelo status que o bem possui.

2.2.3. Declara-se, também, que os serviços aqui descritos não constam no Catálogo Eletrônico de Padronização, do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>.

2.2.4. O Catálogo Eletrônico de Padronização foi atendido, nas etapas de:

2.2.4.1. Identificação do(s) item(ns) e Comissão de Padronização

2.2.4.1.1. Escolha do(s) item(ns), conforme política e atividade fim desenvolvidas pelo órgão;

2.2.4.1.2. Utilização de códigos CATMAT/CATSER;

2.2.4.1.3. Comissão de Padronização formada por no mínimo 3 membros (maioria servidor permanente).

2.2.4.2. Parecer Técnico

- 2.2.4.2.1. Especificações técnicas, estéticas e de desempenho;
 - 2.2.4.2.2. Análise de contratações anteriores;
 - 2.2.4.2.3 Custo (conexão com o painel para consulta de preços);
 - 2.2.4.2.4. Condições de manutenção e garantia, se couber.
- 2.2.5. Informamos ainda que o orçamento não será sigiloso.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. A contratação está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e se justifica pela ausência de contrato de manutenção em vigor, pois a aeronave sofre manutenções periódicas programadas ou não, preventivas, corretivas e/ou curativas, conforme determina os manuais do fabricante da aeronave e sem a realização das manutenções a aeronave ficará indisponível para o voo, interrompendo os serviços prestados pela Unidade de Operação Aérea – Uopa, prejudicando as atividades da Autarquia e o serviço prestado à população do Distrito Federal, bem como trará um prejuízo financeiro para a Autarquia uma vez que outros contratos como o de seguro aeronáutico continuam sendo pagos independentemente se a aeronave permanecer no solo ou em voo.
- 3.2. Neste novo contrato estão previstos os serviços de manutenção, reparo e revisão geral dos conjuntos dinâmicos (CTP, CTT, Mastro e seus componentes) e pás dos rotores, serviços que exigem uma maior complexidade de meios, como ferramentas especiais, equipamentos de teste, bancos de ensaio e pessoal qualificado e especializado treinado pelo fabricante, serviços esses efetuados em ambiente industrial, semi-industrial ou oficina especializada e em ambientes controlados.
- 3.3. A referida contratação se faz necessária em caráter de urgência, uma vez que restam menos de 100 horas para realização da revisão geral dos conjuntos dinâmicos (CTP e CTT, Mastro e seus componente) e caso não seja efetuada ocasionará a parada da aeronave gerando prejuízo às atividades que são realizadas pela Uopa em prol da sociedade.
- 3.4. Para o cumprimento das missões de caráter institucional e cooperação com as entidades públicas é necessária a execução dos serviços de manutenção, bem como para atender as normas e regulamentos aeronáuticos. A obrigação em prover a manutenção aeronáutica é decorrente de lei. O Código Brasileiro de Aeronáutica (CBA), Lei nº 7.565/86, em seu Art. 70 nos traz dispositivos que denotam dever e sanção para o explorador ou operador de aeronave que não providenciar a manutenção aeronáutica, conforme podemos verificar, respectivamente, nos parágrafos 2º e 3º, *in verbis*:
- § 2º Todo explorador ou operador de aeronave deve executar ou fazer executar a manutenção de aeronaves, motores, hélices e demais componentes, a fim de preservar as condições de segurança do projeto aprovado.*
- § 3º A autoridade aeronáutica cancelará o certificado de aeronavegabilidade se constatar a falta de manutenção.*
- 3.5. O Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica que trata das “Regras Gerais de Operação para Aeronaves Civis” (RBHA 91) estabelece no item 91.7(a) que “nenhuma pessoa pode operar uma aeronave civil, a menos que ela esteja em condições aeronavegáveis”. E a Subparte “E” do RBHA 91 que trata da manutenção preventiva, modificações e reparos, estabelece no item 91.403(a) que “o proprietário ou o operador de uma aeronave é primariamente o responsável pela conservação dessa aeronave em condições aeronavegáveis”.
- 3.6. Portanto, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada em manutenção aeronáutica, certificada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), com o intuito de assegurar a aeronavegabilidade continuada do helicóptero, a serviço do Detran - DF, por meio da execução de manutenção preventiva e corretiva, de acordo com o Programa Recomendado de Manutenção definido pelo fabricante, e de acordo com os requisitos do Código Brasileiro de Aeronáutica e dos Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil (RBAC), de n.º 43 (Manutenção, Manutenção Preventiva, Reconstrução e Alteração) e 145 (Organização de Manutenção de Produto Aeronáutico).

4. ÁREA REQUISITANTE

- 4.1 Unidade de Operação Aérea - Uopa.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A descrição dos requisitos da contratação como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 5.2. Fazem parte dos requisitos:
- 5.2.1. Serviços de Manutenção, Reparo e Revisão Geral
 - 5.2.2. Fornecimento de Componentes, Peças, Acessórios e Ferramentas Especiais
 - 5.2.2.1. Compra Simples
 - 5.2.2.2. Aquisição por Exchange (Troca Standard)
 - 5.2.2.3. Locação de peças, componentes e acessórios

5.3. Metodologia

5.3.1. De acordo com o art. 106 da Lei 14.133/2021, a administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, desde que ateste a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual e a contratante deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

5.3.2. O valor do homem/hora corresponde ao tempo de uma hora de serviço despendido por 01 (um) mecânico aeronáutico credenciado pelo fabricante e pela ANAC para executar os serviços de manutenção especificados na documentação técnica de cada componente que demande revisão ou reparo da aeronave modelo Esquilo.

5.3.3. O preço proposto do homem/hora deverá ser único, sendo igual para as diversas especialidades de serviços (mecânicos, hidráulicos, eletrônicos, elétricos, capotaria, pintura etc.).

5.3.4. No valor do homem/hora devem estar inclusos os materiais de consumo, que são os itens básicos gastos durante a realização dos serviços de limpeza, lubrificação e conservação dos componentes, tais como: desengraxantes, desengripantes, graxa, limpa contatos, hexano, álcool, ardrex, massa para polimento, cera para polimento, sabão, estopa, fita adesiva, tinta e pano.

5.3.5. Todos os mecânicos e demais técnicos devem ser detentores de qualificação técnica apropriada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos componentes a serem revisados ou reparados, nos termos da legislação aeronáutica em vigor, às expensas da contratada.

5.3.6. É de responsabilidade da contratada, às suas expensas, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no presente Termo de Referência.

5.4. Fiscalização do Contrato

5.4.1. A contratada deverá utilizar ferramental próprio, técnicos habilitados, com capacidade para efetuar revisões e reparos, bem como a correção das discrepâncias, conforme publicações técnicas dos fabricantes, suas revisões e modificações aplicáveis, que se apresentarem no período de vigência do contrato.

5.4.2. Todos os serviços prestados pela contratada deverão ser relacionados e atestados pela contratante.

5.4.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, pela contratante, a contratada obriga-se a corrigir o que estiver em desacordo, observando os mesmos prazos contratuais para execução do tipo de serviço.

5.4.4. Subcontratação

5.4.4.1. Nos termos do art. 122, da Lei nº 14.133/21, a contratada, na execução do objeto do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato destinado à revisões em componentes, devido a especificidade de diversos componentes (rádios, servos hidráulicos, etc.), os quais só podem ser revisados ou reparados em Centros Especializados.

5.4.4.2. O serviço subcontratado somente poderá ser executado por Centros de Serviço homologados pelo fabricante do componente e pela Autoridade Aeronáutica Local.

5.5. Especificação dos Componentes

5.5.1. Os componentes utilizados na manutenção da aeronave modelo Esquilo, tipo AS 350 B2, estão especificados na lista de componentes do fabricante - Price List, onde constam todas as peças, conjuntos, equipamentos, instrumentos e ferramentas utilizados por ocasião das inspeções preventivas e/ou corretivas, exceto os componentes de equipamentos opcionais, componentes eletrônicos e elétricos.

5.5.2. Os componentes de equipamentos opcionais, componentes eletrônicos e elétricos poderão ser ofertados mediante solicitação formal da contratante à contratada, tomando por base a cotação a ser apresentada pela contratada.

5.5.3. Configuram como materiais diversos todos e quaisquer produtos consumíveis de uso corriqueiro na aeronave, tais como: lâmpadas, porcas, parafusos, filtros, o-rings, entre outros citados na lista de preços.

5.5.4. Todos os itens pertencentes à célula da aeronave, aviônicos, ferramentas, acessórios e equipamentos da aeronave deverão ser, preferencialmente, novos de fábrica, sem uso, com a data de fabricação com não mais de 02 (dois) anos ou itens exchange, conforme necessidade. Caso não exista o item novo, a contratada poderá ofertar o componente usado e/ou revisado.

5.5.5. Todos e quaisquer componentes que apresentem tempo limite de vida ou tempo limite entre revisões deverão ser acompanhados das respectivas Fichas de Matrícula de Equipamento - Log Card, nas quais deverão constar, de forma clara, a origem da peça ou conjunto e sua conformidade, nomenclatura, número de série, data de fabricação, data de instalação, quantidade de horas ou ciclos contabilizados e potencial, formulário SEGV00 003 e Certificado de Conformidade acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.

5.5.6. Caberá ainda à contratada fornecer e atualizar os manuais de operação e manutenção preventiva dos equipamentos ou ferramentas adquiridos, bem como, quando aplicável nos casos de inclusão de equipamentos, atualizar a documentação da aeronave modelo Esquilo, tipo AS 350 B2, conforme previsto pelas autoridades aeronáuticas por período de 01 (um) ano.

5.6. Composição dos Preços

5.6.1. Caberá à contratada apresentar o Price List - tabela oficial de preços de peças e acessórios originais da aeronave em questão, por meio de arquivo digital ou informar o endereço eletrônico oficial do fabricante para consulta instantânea.

5.6.2. Nos orçamentos propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, seguros, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do presente contrato.

5.6.3. O Detran - DF possui isenção do Imposto de Importação – II, conforme artigo 2º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.032/90, para aquisição de produtos provenientes de importação, desde que todos os documentos estejam em nome do Detran - DF.

5.6.4. A alíquota de IPI incidente sobre os materiais a serem adquiridos, conforme regulamentado pelo Decreto 7.212/2010, é variável entre 0% (zero por cento) e 25% (vinte e cinco por cento) e definida, para cada material, pela Tabela de Incidência do IPI (TIPI), devendo ser demonstrada, no momento da aquisição, para fins de indenização pela contratante, conforme valor efetivamente recolhido.

5.6.5. Os preços em Dólares Americanos deverão ser convertidos em moeda Nacional (Reais), em algarismos com duas casas decimais após a vírgula, de acordo com o Ptax-Venda do dia anterior ao do faturamento, emitido pelo Banco Central.

5.7. Do Reajuste

5.7.1. O reajuste poderá ocorrer após um ano da data da apresentação da proposta ou orçamento e será feito tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA conforme Lei nº 10.192/2001.

5.8. Do Pagamento

5.8.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil Do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de nota fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

5.8.2. Para efeito de pagamento, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF –Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

II – Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/2014);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

5.8.3. Em atenção ao disposto no Art. 40, I da Lei nº 14.133/2021, e considerando que o mercado privado, via de regra, tem várias possibilidades oferecidas para a aquisição e pagamento dos mesmos equipamentos objeto do presente planejamento, não havendo forma prevalente, as condições de pagamento serão as indicadas no Termo de Referência.

5.9. Forma de Fornecimento e Prazo de Entrega dos Componentes

5.9.1. Da Forma de Fornecimento

5.9.1.1. A remessa de todo e qualquer tipo de componente, instrumento, ferramentas específicas, acessórios, equipamentos ou materiais diversos para o helicóptero pertencentes à carga patrimonial do Detran - DF, somente se dará mediante pedido formal do executor do contrato, a ser oportunamente nomeado e ocorrerá de maneira parcelada e continuada ao longo da vigência do contrato, conforme necessidade e interesse da contratante.

5.9.1.2. A contratada deverá oferecer um meio on-line para o fornecimento de orçamento, efetivação do pedido, acompanhamento e o rastreamento da entrega das peças e componentes comprados.

5.9.1.3. Assim que for efetivada a solicitação de orçamento pela Uopa, a contratada terá 02 (dois) dias úteis para encaminhar orçamento com valor total das peças e componentes relacionados na solicitação de material. Todas as peças e componentes deverão ser originais ou recomendados pelo fabricante.

5.9.1.4. No ato da entrega, as peças e componentes nacionais ou estrangeiros deverão estar acompanhados das respectivas documentações comprobatórias de conformidade e rastreabilidade (formulário SEGV00 003, FAA FORM, EASA FORM etc.).

5.9.1.5. A entrega do objeto se dará, em princípio, no local em que a aeronave se encontrar hangarada executando intervenções de manutenção preventiva ou corretiva ou no Numat / Detran - DF, situado no SGAIN, quadra 907, lote 901, Depósito do Detran - DF - Asa Norte - DF – CEP. 70620-000.

5.9.1.6. Caso a manutenção preventiva ou corretiva da aeronave aconteça fora da área do Distrito Federal será facultada à contratante a indicação do local para remessa dos materiais aeronáuticos previamente solicitados, desde que seja dentro do território

brasileiro. Caso os valores para cobrir frete e seguro não sejam suportados pela taxa administrativa, a contratada deverá repassar os valores específicos à contratante para que esta providencie o pagamento.

5.9.1.7. A contratante poderá, em qualquer época, requisitar os comprovantes de origem das peças, materiais e equipamentos para arquivo de rastreamento.

5.9.1.8. Qualquer alteração superveniente no Price List - lista de preços do fabricante, que venha a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser prévia e formalmente comunicada à contratante, sob pena de não produzir efeito em relação às solicitações posteriores.

5.9.1.9. No fornecimento de peças e componentes à base de exchange, o procedimento será o mesmo adotado para as demais peças e componentes, considerando-se a avaliação para a base de troca no mercado.

5.10. Prazo de Entrega dos Componentes

5.10.1. Para as solicitações de fornecimento de peças em caráter corretivo, do tipo AOG - Aircraft On Ground, ou seja, quando a aeronave estiver impedida de voar por necessidade de aplicação de peça na manutenção corretiva, a contratada terá o prazo de até 03 (três) dias, se dispuser do item em seu estoque no Brasil ou caso o item não exista no estoque da contratada e exista em estoque do fabricante e tenha que ser importado, o prazo será de até 10 (dez) dias. Os custos para fornecimento de pedidos AOG serão cobertos pela taxa administrativa.

5.10.2. Para as solicitações de fornecimento de peças e acessórios de caráter corretivo ou preventivo, não configurados como AOG, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias, se dispuser do item em seu estoque no Brasil ou até 30 (trinta) dias caso esteja disponível no estoque do fornecedor e seja necessário importá-lo.

5.10.3. Os casos de impossibilidade comprovada de cumprimento dos prazos estabelecidos deverão ser fundamentados por escrito para a Uopa / Detran - DF, com as justificativas do atraso para o fornecimento do item.

5.10.4. Os prazos deverão ser contados a partir do recebimento por parte da contratada do pedido oficial emitido pela Uopa / Detran - DF.

5.10.5. Nas eventuais situações em que um componente de maior complexidade sofrer algum tipo de avaria provocada por acidente e/ou incidente, pela urgência que a situação requeira, o prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias.

5.10.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.10.7. Caso ocorra a substituição e a contratada tenha interesse na devolução do material defeituoso, deverá providenciar a retirada dele no prazo de 15 (quinze) dias.

5.11. Vigência do Contrato

5.11.1. O prazo de validade do presente contrato será de 5 (cinco) anos, por se tratar de serviços e fornecimentos contínuos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a contar da data de sua assinatura, e por se tratar de serviços de natureza contínuos, o contrato poderá ser prorrogado, conforme art. 107 da Lei 14.133/21.

5.11.2. Conforme descrito no inciso I do art. 106 da Lei 14.133/21:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

5.11.3. Justificativas para contratação plurianual:

a) Continuidade dos Serviços: A contratação por um período de cinco anos garante a continuidade dos serviços, evitando interrupções que podem ocorrer com contratos mais curtos e a necessidade frequente de novas licitações;

b) Economia de Escala: Contratos mais longos podem permitir melhores negociações de preços e condições, aproveitando a economia de escala. Isso pode resultar em melhores preços e condições para o Estado;

c) Planejamento e Estabilidade: Um contrato de longo prazo oferece maior previsibilidade para o planejamento orçamentário e administrativo. Isso facilita a alocação de recursos e a execução de políticas públicas;

d) Menor Custo Administrativo: Reduz a frequência de processos licitatórios, o que diminui os custos administrativos e operacionais relacionados à elaboração e condução de novas licitações;

e) Investimentos em Tecnologia e Infraestrutura: Empresas contratadas por períodos mais longos têm maior incentivo para investir em tecnologia e infraestrutura, já que possuem uma garantia de contrato que justifica tais investimentos. Isso pode resultar em serviços de melhor qualidade; e

f) Redução de Riscos: Reduz riscos de descontinuidade e incertezas que podem afetar a execução dos serviços, especialmente em áreas essenciais como saúde, educação e segurança.

5.12. Garantia dos Componentes

5.12.1. A contratada deverá se responsabilizar por todo e qualquer defeito de fabricação das peças e componentes, ferramentas ou equipamentos fornecidos, independentemente de ser, ou não, a fabricante do produto.

5.12.2. A garantia do componente se dará mediante a substituição ou reparo do item defeituoso, exceção se faz se comprovado pela contratada que o problema da peça se deu por instalação, operação ou manuseio inadequado.

5.12.3. Sempre que forem constatados defeitos nas peças e componentes fornecidos, a contratada deverá, sem qualquer ônus para a contratante, substituí-los no prazo de 10 (dez) dias, desde que disponíveis em estoque.

5.12.4. Todo e qualquer custo proveniente da administração da garantia, tais como fretes, impostos, serviços de exclusão e reposição, despesas com deslocamento de equipes, comunicação, dentre outros, será por conta e responsabilidade da contratada, sem ônus para a contratante.

5.12.5. A vigência da garantia dos componentes começará a partir da data de sua entrega, contadas por sequência ininterrupta de meses ou por horas de voo, o que ocorrer primeiro, conforme os prazos descritos a seguir:

5.12.5.1. Para peças e componentes ou equipamentos opcionais novos fabricados pelo fabricante da aeronave durante 1000 (mil) horas de voo ou 12 (doze) meses a partir de sua instalação nos helicópteros.

5.12.5.2. Nos casos de peças e componentes ou equipamentos opcionais não fabricados pelo fabricante da aeronave, as garantias e os benefícios serão concedidos pelos respectivos fabricantes, devendo ser repassados integralmente ao contratante.

5.12.5.3. Para peças e componentes ou equipamentos revisados / reparados e de troca standard: durante 500 (quinhentas) horas de voo ou 06 (seis) meses a partir da data de instalação no helicóptero. Para o item reparado, a garantia está limitada ao reparo feito e/ou às peças substituídas. Se material reparado por terceiro, prevalece a garantia do reparador.

5.12.5.4. Para as ferramentas: garantia de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega.

5.13. Das Obrigações da Contratante e da Contratada

5.13.1. Da Contratante

5.13.1.1. Solicitar, formalmente, o fornecimento de peças e componentes, conforme o meio disponibilizado pela contratada no item 5.9.1.

5.13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, seus anexos e da proposta.

5.13.1.3. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.13.1.4. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.13.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

5.13.1.6. Efetuar os pagamentos devidos, observando o previsto no Decreto Distrital 32.767/2011, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, no prazo e no valor correto.

5.13.1.7. Permitir acesso dos funcionários da contratada, devidamente credenciados, às dependências da Uopa / Detran - DF, a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas.

5.13.1.8. A contratante se reserva o direito de proceder em negociação com a contratada para redução dos valores das peças e acessórios, bem como abatimentos nos preços cotados, sempre quando de interesse da administração, observadas as leis vigentes.

5.13.1.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.13.1.10. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme art. 145 da Lei 14.133/2021.

5.13.2. Da Contratada

5.13.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.13.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes no Termo de Referência, seus anexos e da sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.13.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

5.13.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, seus anexos e da sua proposta, o objeto com avarias ou defeitos.

5.13.2.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.13.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.13.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.13.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais originais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme art. 124, I, da Lei nº 14.133/2021.

5.13.2.9. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano ou prejuízo que cause à administração, a seus prepostos ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento ou do não fornecimento do material, objeto deste Termo de Referência, seus anexos e da sua proposta, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos ou prejuízos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes deste.

5.13.2.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato relativo ao objeto deste certame, de acordo com a legislação aplicável.

5.13.2.11. Conforme previsto o Art. 96 da Lei 14.133/2021:

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

"I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela administração.

§ 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo."

5.13.2.12. Nos casos das modalidades Seguro Garantia (a garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em conformidade com Art. 98 da Lei nº 14.133/2021) ou Fiança Bancária, a validade mínima da garantia deverá cobrir 3 (três) meses, além do prazo pactuado para a vigência contratual.

5.14. Das Sanções Administrativas

5.14.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.15. Da Escolha do Modo de Disputa

5.15.1. A modalidade de realização da presente contratação será por meio de pregão eletrônico.

5.15.2. Nos termos do Art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, a modalidade indicada para disputa do pregão será do tipo " aberta e fechada.

5.16. Da Cota Reservada

5.16.1. Não serão definidas cotas reservadas às pequenas empresas devido a impossibilidade de divisão dos serviços e por não existirem micro-empresas capazes de executarem os serviços descritos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Após consulta às outras Unidades Aéreas Públicas constatou-se que a possível empresa a ser contratada possui relação comercial com vários Grupamentos Aéreos do país, com contratos de prestação de serviços e fornecimento de peças para aeronaves de asas rotativas em vários Estados da Federação, demonstrando plena capacidade operacional para atender as demandas da aviação de segurança pública em perfeitas condições.

6.2. Em consulta à documentação de manutenção da aeronave verificou-se que a empresa citada pelo fabricante da aeronave está autorizada a realizar os serviços do objeto deste ETP.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. O objeto desta contratação é a prestação de serviços de manutenção aeronáutica nível "D", ou superior, com fornecimento de componentes, peças, acessórios e ferramentas especiais (na modalidade de compra simples ou troca "exchange" - standard), locação em caráter extraordinário de componentes, bem como atualização de componentes, conjuntos e acessórios que sejam avaliados necessários para suprir a demanda da aeronave AS350 B2 operada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran - DF).

7.2. Devido ao alto valor financeiro agregado a alguns componentes aeronáuticos essenciais à operação do equipamento, uma parte deles pode ser revisado / reparado (em decorrência de vencimento, falhas ou reprovação em inspeção). O envio de tais componentes para oficinas homologadas, com objetivo de torná-los novamente adequados para uso, gera uma grande economia frente à aquisição de componentes novos, principalmente pelo fato de retornarem com disponibilidade igual a de uma peça nova. Devido a possibilidade de longos períodos de revisão de alguns itens, se faz necessária a previsão de fornecimento temporário de outro componente equivalente, a fim de evitar períodos prolongados de indisponibilidade da aeronave, uma vez que isso acarretaria prejuízos ao cumprimento das importantes missões de Segurança Pública e ônus adicional devido aos processos de estocagem obrigatórios para inatividade de componentes críticos como motor e os conjuntos dinâmicos (caixas de transmissão).

7.3. O fornecimento de peças e componentes é fundamental para efetivar as substituições necessárias à adequada concretização dos eventos de manutenção, de forma a manterem-se as condições de aeronavegabilidade e segurança do helicóptero operado pela Uopa, possibilitando-se o pronto emprego desse aparelho nas atividades de suporte aéreo demandados por operações desencadeadas pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal e outros órgãos.

7.4. Todas as aeronaves que sobrevoam o espaço aéreo brasileiro estão sujeitas ao Código Brasileiro de Aeronáutica - CBA e aos Regulamentos Brasileiros de Aviação Civil - RBAC. O RBAC nº 43 determina a execução de um programa de manutenção cujas intervenções ocorrem, de acordo com:

7.4.1. número acumulado de horas voadas;

7.4.2. inspeções calendáricas;

7.4.3. inspeções anuais de manutenção; e/ou

7.4.4. correção de eventuais discrepâncias.

7.5. Para o atendimento a esses requisitos, os eventos de manutenção das aeronaves necessitam, fundamentalmente, da substituição de peças e componentes, que poderá ocorrer em decorrência dos eventos classificados em três categorias:

7.5.1. Manutenção programada, ou seja, aquelas que estão contidas no programa de manutenção recomendado pelo fabricante;

7.5.2. Manutenção não programada, ou seja, as que podem ocorrer a qualquer momento e;

7.5.3. Manutenção por tempo limite, na qual um componente deverá ser substituído antes de atingir um limite expresso em:

7.5.3.1. Horas de voo;

7.5.3.2. Tempo calendário e;

7.5.3.3. Número de ciclos ou operações.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. A diversidade dos serviços de manutenção e a variedade de materiais necessários para realização destes serviços impossibilita precisar a quantidade dos materiais suscetíveis de troca e os valores da mão de obra necessários para execução dos serviços.

8.2. Em decorrência dessas variáveis, a quantidade de materiais e o valor total dos componentes foi obtido de forma estimada levando em consideração as peças com maior probabilidade de troca ao longo das inspeções preventivas e corretivas, conforme descrito na planilha de materiais do ANEXO I, e incrementada pelo valor da Troca Standard das Caixas de Transmissão Principal - CTP e Traseira - CTT, pois as demandas das intervenções de manutenção programadas e as solicitações de peças continuam as mesmas previstas no manual do fabricante. baseando-se nas estimativas estabelecidas no contrato anterior (21/2018), que atenderam perfeitamente às demandas das intervenções de manutenção.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

VALOR (R\$): **7.754.645,58**

9.1. A diversidade dos serviços e variedade de materiais impossibilita precisar todos os materiais suscetíveis de troca. Em decorrência dessas variáveis, o valor total dos componentes foi obtido de forma estimativa, levando em consideração as peças com maior probabilidade de troca ao longo das inspeções preventivas e corretivas.

9.1.1. O sistema de registro de preços não foi utilizado devido à impossibilidade de detalhamento dos serviços a serem executados e da variedade de materiais suscetíveis a troca necessários para realização dos serviços de manutenção.

9.1.2. O valor estimado para a contratação foi baseado na proposta apresentada pela empresa e nos preços públicos dos contratos firmados com outras Unidades Aéreas Públicas - UAPs, para prestação de serviço semelhante.

9.1.3. O presente objeto tem a estimativa de valor com base na equalização entre as prestações dos serviços de manutenção nível "D", reparo e revisão geral dos conjuntos dinâmicos (CTP, CTT, Mastro e seus componentes) e pás dos rotores principal e traseiro, com fornecimento de peças e componentes, através da compra simples ou Troca Exchange - Standard, locação em caráter extraordinário, de peças e serviços terceirizados nível "D".

9.1.4. Baseando-se nas estimativas estabelecidas no contrato anterior (21/2018), que atenderam perfeitamente as demandas das intervenções de manutenção, concluímos que a estimativa do valor dos materiais será incrementada pelo valor da Troca Standard das Caixas de Transmissão Principal - CTP e Traseira - CTT, pois as demandas das intervenções de manutenção programadas e as solicitações de peças continuam as mesmas previstas no manual do fabricante.

TABELA 1 - Troca Standard (estimado)	
Valor fechado para Troca Standard com entrega e coleta CTP	US 205.000,00
Valor fechado para Troca Standard com entrega e coleta CTT	US 47.388,18
Valor Total em Dólar americano	US 252.388,18
Valor total em Reais	R\$ 1.304.316,88

Observação: O valor em moeda nacional foi obtido utilizando-se a cotação do dólar para venda PTAX 800 (25/04/2024), R\$ 5,1679 por dólar.

TABELA 2 - Estimativa de preços das peças (material)	
Taxa de Administração Proposta	10,4%
Valor Estimado dos Itens do Anexo I	\$ 191.579,90
Valor Total Estimado das Peças	R\$ 990.065,74

Observação: O valor em moeda nacional foi obtido utilizando-se a cotação do dólar para venda PTAX 800 (25/04/2024), R\$ 5,1679 por dólar.

TABELA 3 - Estimativa de valor para a mão de obra dos serviços executados

Valor a ser reservado para pagamento da mão de obra	R\$ 300.000,00
---	----------------

TABELA 4 - Valor Total Estimado para o Contrato

	12 meses	60 meses
Valor Estimado da Tabela 1 (Troca Standard)	R\$ 1.304.316,88	R\$ 1.304.316,88
Valor Estimado da Tabela 2 (peças)	R\$ 990.065,74	R\$ 4.950.328,70
Valor estimado da Tabela 3 (Mão de obra)	R\$ 300.000,00	R\$ 1.500.000,00
Valor Total Estimado	R\$ 2.594.382,62	R\$ 7.754.645,58

9.1.4.1. A Tabela 4 é o resultado da soma dos valores das tabelas anteriores e apresenta o **valor total estimado de R\$ 2.594.382,62** para o contrato nos 12 primeiros meses e de **R\$ 7.754.645,58 para 60 meses**.

9.1.4.2. Nos demais 48 meses, não será necessário considerar a troca standard, portanto, o valor estimado anualmente será de **R\$ 1.290.065,74** (somatório da tabela 2 e 3), e o montante para os 48 meses restantes será de **R\$ 6.450.328,70**.

9.1.4.3. O montante estimado está baseado no Programa de Manutenção da Aeronave de acordo com a vida útil dos componentes estabelecidos pelo fabricante.

9.1.4.4. Como o fornecimento de peças e manutenções realizadas dependem da demanda/necessidade de utilização da aeronave, não há cronograma de desembolso, que será realizado apenas após a completa troca da peça e/ou manutenção da aeronave, devidamente atestada pelo executor do contrato.

9.1.4.5. Em atenção aos Art. 23 do Decreto Lei 14.133/21, aos arts. 84, 87 a 92 e art. 99 do Decreto Lei 44.330/23:

9.1.4.5.1. Foi realizada pesquisa de mercado a fim de verificar os preços praticados com outras instituições públicas do Brasil, ficou comprovado que o preço praticado para o Detran - DF está de acordo com o valor de mercado.

PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇO

Objeto:	Quantidade	Unidade Aérea Pública	Valor Fornecimento de Peças		Valor do Homem / Hora
			12 meses	60 meses	
Prestação de serviços de manutenção aeronáutica nível "D", ou superior, com fornecimento de componentes, peças, acessórios e ferramentas especiais	01	PMSC	R\$ 1.235.000,00	R\$ 6.175.000,00	R\$ 575,00
		SEGUP-PA	R\$ 4.517.200,00	R\$ 22.586.000,00	R\$ 477,00
		PCDF	R\$ 5.465.306,91	R\$ 27.326.534,55	R\$ 460,00

	SEPM-RJ	R\$ 6.728.421,91	R\$ 33.642.109,55	R\$ 515,51
	CIOPAER CE	R\$ 20.017.834,57	R\$ 100.089.172,85	R\$ 482,17
VALOR MÉDIO		R\$ 7.592.752,67	R\$ 37.963.763,35	R\$ 501,93
VALOR DA MEDIANA		R\$ 5.465.306,91	R\$ 27.326.534,55	R\$ 482,17

9.1.4.5.2. Tabela confeccionada com os contratos enviados pela empresa Helibras Sei (132650240) e (139810209) com o mesmo objeto, fornecimento de peças e manutenção nível D.

ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS CONSTANTES NA PLANILHA COMPARATIVA DE CUSTOS

Objeto:	Quantidade	Unidade Aérea Pública	Valor Fornecimento de Peças		Valor do Homem / Hora
			12 meses	60 meses	
Prestação de serviços de manutenção aeronáutica nível "D", ou superior, com fornecimento de componentes, peças, acessórios e ferramentas especiais	01	PMSC	R\$ 1.235.000,00	R\$ 6.175.000,00	R\$ 575,00
		SEGUP-PA	R\$ 4.517.200,00	R\$ 22.586.000,00	R\$ 477,00
		PCDF	R\$ 5.465.306,91	R\$ 27.326.534,55	R\$ 460,00
		SEPM-RJ	R\$ 6.728.421,91	R\$ 33.642.109,55	R\$ 515,51
VALOR MÉDIO			R\$ 4.486.482,20	R\$ 22.432.411,02	R\$ 506,87
VALOR DA MEDIANA			R\$ 4.991.253,45	RS 24.956.267,27	R\$ 496,25

Planilha elaborada em 29/04/2024 por SERGIO ALEXANDRE MARTINS DOLGHI - Matr.0001489-3 - Lotado na UOPA

9.1.4.5.3. Nos termos dos arts. 93, §§ 7º e 8º, e arts. 100 a 104, do Decreto Distrital nº 44.330/23, a análise crítica identificou o valor exorbitante e inexecutável, excluindo a proposta do CIOPAER / CE.

9.1.4.5.4. As pesquisas foram obtidas com outras Unidades Aéreas Públicas, e a confirmação dos valores se deu através dos contratos firmados e foram realizadas conforme preconizado no art. 87 do Decreto Distrital 40.330 de 16/03/2023:

" Subseção II

Dos Procedimentos da Pesquisa de Preços

Art. 87. A pesquisa de preços deve ser realizada da forma mais ampla possível e composta de, no mínimo, três valores válidos, além de contemplar todas as características do objeto."

9.1.4.5.5. Para a definição do valor estimado também foi considerado o teor do art. 88 do mesmo Decreto, que descreve que:

"Art. 88. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - relatório de pesquisa de preços de produtos com base nas informações da Nota Fiscal eletrônica – Nfe;

II - preços públicos referentes a aquisições ou contratações similares realizadas pelo Distrito Federal e demais entes públicos;

III - pesquisa publicada em mídias ou sítios especializados ou de domínio amplo.

IV - pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de carta ou e-mail.

Parágrafo único. A opção pela utilização de outro parâmetro de pesquisa ou método para obtenção do valor de referência deverá ser descrita e justificada nos autos pelo agente responsável."

9.1.4.5.6. Desta forma, considerando a previsão do parágrafo único do art. 88, informamos que optamos em utilizar outro método para definição do valor de referência, pois os valores da média e da mediana obtidos na planilha orçamentária foram superiores ao valor da proposta apresentada pela empresa para realização do serviço descrito no objeto. Sendo mais vantajoso para a administração pública, seguindo assim o princípio da economicidade, que deve prevalecer no caso em questão.

9.1.4.5.7. O **valor total estimado será de R\$ 2.594.382,62** para o contrato nos 12 primeiros meses e de **R\$ 7.754.645,58 para 60 meses**, pois ao analisarmos todos os preços constantes na Planilha Comparativa, verificamos que o Valor Médio de R\$ 4.486.482,20 (12 meses) e de R\$ R\$ 22.432.411,02 (60 meses) e o Valor da Mediana de R\$ 4.991.253,45 (12 meses) e de R\$ RS 24.956.267,27 (60 meses), são maiores do que o valor da proposta apresentada para o Detran-DF.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Não se aplicará o parcelamento da prestação dos serviços respectivos ao objeto em tela. A contratação será com uma única empresa.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Para a contratação objeto deste instrumento não serão necessárias outras contratações para o pleno atendimento da necessidade da Uopa.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1. A contratação de Empresa certificada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), conforme previsto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) 145, para a prestação de serviços de manutenção do helicóptero da instituição, encontra-se em consonância com o Planejamento Estratégico do Detran-DF 2021-2023, na medida que a aeronave atende à Missão/Visão constantes no Mapa Estratégico do Detran-DF, bem como as atribuições da Diretoria e Policiamento de Fiscalização de Trânsito do DF.

12.1.1 Missão:

12.1.1.1. "Promover a segurança, a fluidez e a civilidade para o trânsito com excelência, bem como potencializar as ações de inovação nos serviços oferecidos à sociedade" .

12.1.2. Visão:

12.1.2.1. "Ser referência nacional em Gestão, Governança e Educação para o Trânsito, propiciando a preservação de vidas, o aumento da satisfação e da confiança da população com a instituição e com serviços ofertados".

12.2. Os serviços solicitados neste estudo encaixam-se nos Objetivos Estratégicos e Iniciativas Estratégicas do Detran-DF, conforme Mapa Estratégico 2021/2023:

12.2.1. Iniciativa Estratégica 1.1.6 Executar ações de policiamento no trânsito com foco na redução de acidentes de trânsito; e 2.1.1 Desenvolver parcerias estratégicas com outros órgãos e instituições; ambos constantes na Perspectiva Processos Internos do Mapa Estratégico do Detran-DF.

12.2.2 Iniciativa Estratégica 1.1.2 Reduzir do tempo de atendimento de ocorrências de emergências e urgências, especialmente de respostas imediatas; e 2.1.5 Intensificar a retirada de circulação dos infratores contumazes, dos veículos com valores elevados de débitos e abandonados; ambos constantes na Perspectiva Sociedade do Mapa Estratégico do Detran-DF.

12.3. Plano de Contratações Anual (PCA)

12.3.1. A despesa em tela ainda não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do ano de 2024. Porém, tendo em vista a urgência e a necessidade da contratação, foi providenciado o pedido da inclusão da presente contratação no PCA desta autarquia (00055-00117636/2023-77), para execução no exercício 2024 e solicitado à Dirpof informações sobre a compatibilidade da LDO com o objeto da contratação e a situação do prazo para adesão.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

13.1. Os benefícios a serem alcançados com a contratação em tela são a manutenção da aeronavegabilidade da aeronave do Detran-DF para que esteja em condições de uso para o cumprimento das missões da autarquia e a preservação do patrimônio, pois possibilitará a conservação da aeronave contra eventual deterioração prematura por falta de manutenção e cuidados técnicos, buscando-se, assim, evitar o desperdício de recursos públicos investidos na aquisição destes bens de considerável valor econômico.

13.2. A contratação dos serviços descritos nos presentes autos é considerada fato necessário para que haja manutenção da CONDIÇÃO DE AERONAVEGABILIDADE, um dos pressupostos para que a aeronave possa ser operada pelo Detran - DF de forma segura, eficaz, eficiente, efetiva e que proporcione a realização de várias atividades desenvolvidas pela autarquia que demandam esse meio de transporte aéreo.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. Não se evidencia maiores providências a serem adotadas no ambiente do Detran - DF. Considerando que a contratada, por força de norma, é homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil, entende-se que os pré-requisitos de adequação técnica serão prontamente atendidos.

14.2. Em relação ao art. 10º § 3º do Decreto 44.330/2023:

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.1. Os gestores dos contratos da UOPA fizeram o curso de Gestão e Fiscalização de Contratos conforme solicitado na instrução 07, Sei nº 77337426.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Critérios de Sustentabilidade Ambiental

15.1.1. A futura contratada deverá obedecer a todas as leis e normas locais que se destinem à proteção do meio ambiente, promovendo ações sustentáveis e minimizando os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução do objeto do Termo de Referência a ser elaborado.

15.1.2. Dentre as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, a futura contratada observará os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 (Critérios de Sustentabilidade Ambiental na Aquisição de Bens, Contratação de Serviços ou Obras pela Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional), de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG).

15.1.3. A contratada também fica obrigada a observar os limites de emissão de poluentes atmosféricos, que deverão respeitar, quando aplicável, os limites aceitáveis pela Resolução CONAMA nº 436, de 22/12/2011, ou legislação correlata vigente no local da execução dos serviços.

15.1.4. Caso as atividades da contratada se enquadrem nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos gerados nas bases da contratada:

15.1.4.1. Lançamentos em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

15.1.4.2. Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

15.1.4.3. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e

15.1.4.4. Outras formas vedadas pelo poder público.

15.1.5. Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.” Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens gerados nas bases da contratada, obedecendo aos seguintes procedimentos:

15.1.5.1. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizam sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

15.1.5.2. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

15.1.5.3. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

15.1.6. Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados nas suas bases a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA. estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013.

15.1.7. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) - não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;
- b) - durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas nas bases da contratada, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;
- c) - é obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;
- d) - as substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;
- e) - é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;
- f) - quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;
- g) - a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

16. GLOSSÁRIO DOS TERMOS EMPREGADOS NO ETP

16.1. Additional billing é o custo adicional cobrado sobre o valor básico do exchange para compensar o fornecedor nos casos em que o gasto para recuperação ou substituição do componente sem condição de uso for excessivamente oneroso ou antieconômico.

16.2. Aeronave significa o helicóptero Esquilo fabricado pela Airbus Helicopters modelo AS 350 B2, número de série 3973, de marcas de nacionalidade e matrícula PR-EBQ, número de série 3973, equipado com 01 (um) motor Turbomeca modelo Arriel 1D1.

16.3. AOG significa Aircraft on Ground, a designação utilizada para indicar que a aeronave não está apta a voar em razão de alguma pendência de ordem legal (por exemplo, falta de seguro aeronáutico obrigatório válido e em vigor) ou até que as manutenções técnicas cabíveis sejam realizadas para mantê-la em operação normal de voo, no estado de segurança exigido pela autoridade aeronáutica. Para efeito deste termo de referência, será considerada AOG a situação em que a aeronave apresentar problemas com componentes “NO GO” ou “GO IF”.

16.4. Aviônicos são o sistema de comunicação, navegação e instrumentos de controle de voo de uma aeronave.

16.5. BER - “Beyond Economical Repair” é a situação em que o custo de reparo de um determinado COMPONENTE é inviável economicamente ou irre recuperável. De acordo com o parágrafo único do art. 3º do decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, “o material considerado genericamente inservível, para a reparação, órgão ou entidade que detém sua posse ou propriedade, deve ser classificado como: (...) b) recuperável - quando sua recuperação for possível e orçar, no âmbito, a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado; c) antieconômico - quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência”. Para os efeitos deste Termo de Referência, considera-se BER o componente cujo custo de reparo for maior que 50% (cinquenta por cento) do valor de um componente novo de acordo com o “Price List” do fabricante.

16.6. Boletim de serviço é o documento emitido pelo fabricante criando, cancelando ou modificando procedimentos de manutenção e/ou operação da aeronave. No tocante à sua implementação, um boletim de serviço pode ser de caráter opcional, recomendado ou obrigatório.

16.7. Célula deve ser compreendida como a parte estrutural de uma aeronave com os seus respectivos sistemas funcionais.

16.8. Componente é uma peça, item, produto ou conjunto pertencente a uma aeronave.

16.9. Componente em condição de uso é o componente, novo ou usado, em condição aeronavegável, pronto para instalação na aeronave.

16.10. Componente sem condição de uso é um componente que se tornou sem condição de uso ou que precisa ser retirado da aeronave para conserto, revisão ou descarte, dependendo do caso.

16.11. Condição de aeronavegabilidade (aeronavegabilidade) é o estado obrigatório de segurança exigido pela autoridade aeronáutica para manter a aeronave em operação normal de voo, exceto se de outra forma especificado neste Termo de Referência. A responsabilidade da Contratada em manter a condição de aeronavegabilidade da aeronave se restringe ao fornecimento dos componentes mencionados neste Termo de Referência.

16.12. Exchange ou Troca Standard é a permuta, realizada com fulcro no art. 14 do Decreto nº 99.658/90, de um componente sem condição de uso de propriedade da Contratante por um componente em condições de uso fornecido pela contratada.

16.13. “Go If” é o componente especificado na MEL com restrições e condições a serem atendidas para o despacho da aeronave.

16.14. “Log Card” é um documento que acompanha os componentes com limite de utilização, no qual consta relatado todo o seu histórico de vida útil.

16.15. MEL significa Minimum Equipment List, lista baseada na MMEL e validada pela autoridade aeronáutica para a Contratante indicando itens e equipamentos que deverão estar operantes para realização de voo sob condições específicas. Para esclarecimento, em caso de divergência entre a MEL e a MMEL, prevalecerá a primeira.

16.16. MMEL (“Master Minimum Equipment List”) é a Lista Geral de Equipamento Mínimo para a aeronave elaborada pelo próprio fabricante da aeronave.

16.17. “NO GO” é o componente especificado na MEL como essencial para a aeronavegabilidade e operações regulares da aeronave e que, quando inoperante, torna inaceitável o nível de segurança de voo. A falha em um componente “No Go” faz com que a aeronave fique sem condições para trafegar e, portanto, não disponível para despacho, salvo mediante autorização especial da autoridade aeronáutica, quando tecnicamente possível.


16.18. Peças e componentes são todas e quaisquer peças, combinação de peças, subjunção ou unidades, inclusive de motores, que exercem uma função distinta, necessária para a operação de um ou mais sistemas da aeronave. Todas as peças e componentes a serem fornecidos neste contrato deverão possuir a documentação aplicável.


16.19. “Price List” é a lista de componentes emitida pelo fabricante, na qual é especificado o tipo, codificação e preço das peças, conjuntos e ferramentas utilizadas em uma aeronave.

16.20. Taxa de administração significa a taxa de markup incidente no fornecimento de peças e componentes. Sua finalidade é ressarcir a Contratada das despesas com o frete e seguro relativo ao transporte desses materiais.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Demais fundamentações e exigências legais se farão constar em Termo de Edital e posterior Contrato firmado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA.

	Documento assinado eletronicamente por SERGIO ALEXANDRE MARTINS DOLGHI - Matr.0001489-3, Chefe da Unidade de Operação Aérea , em 17/06/2024, às 18:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.
---	---

	A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 138080215 código CRC= 7970757D .
---	--

ANEXO B (do Edital)

PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	
		12 MESES	60 MESES
Prestação de serviços de manutenção aeronáutica nível "D", ou superior, com fornecimento de componentes, peças, acessórios e ferramentas especiais.	1	R\$ 2.594.382,62	R\$ 7.754.645,58

ANEXO C (do Edital)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob nº _____ instalada na (endereço completo), *telefone, fax e endereço eletrônico* (e- mail), apresenta proposta para:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

- a. Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias).
- b. Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____.
- c. Obs.: As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011.
- d. Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.
- e. Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.
- f. Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- g. Data da Proposta _____
- Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa Identificação do Cargo _____

ANEXO D (do Edital)

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1. DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

Pregão Eletrônico nº ___/20__ Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019.

Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

.....

(Local data)

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

2. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

Pregão Eletrônico nº ___/20__ Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1. Tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo DETRAN/DF.
2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. Tem ciência que poderá responder administrativa e/ou judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Está ciente e de acordo que o DETRAN/DF, para a execução do serviço ou aquisição objeto deste edital, tenha acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
6. Possui conhecimento de que a LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao DETRAN/DF, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, ocorridos durante o prazo contratual, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Brasília (DF), _____ de _____ de _____.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

3. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL N.º 4.770/2012

Pregão Eletrônico nº __/20__ Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para o Detran-DF, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão Eletrônico nº __/20__ - Departamento de Trânsito do Distrito Federal, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de objetos e resíduos.

.....
(Local e data)

.....
(representante)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

4. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL N.º 4.799/2012

Pregão Eletrônico nº __/20__ Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que atende ou que atenderá durante a vigência do contrato ao disposto na Lei Distrital 4.799, de 29 de março de 2012, para a contratação referente ao objeto do Pregão Eletrônico nº __/20__ - Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

.....
(Local data)

.....
(representante)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

5. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL N.º 6.128/2018

Pregão Eletrônico nº __/20__ Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto na Lei Distrital 6.128, de 1º de março de 2018, que será oportunizado o preenchimento de 2% de vagas de trabalho a serem destinadas a pessoas em situação de rua, para a contratação objeto do Pregão Eletrônico nº ___/20__ - Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

.....
(Local data)

.....
(representante)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO E (do Edital)

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº XX/20XX, nos termos do Padrão nº 04/2022. Processo nº XXXXXX
--

Cláusula Primeira – Das Partes

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAIN Lote “A”, Bloco “B”, Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.475.855/0001-79, denominada Contratante, representada por **XXXXXX**, CPF nº XXXXXX, CI nº XXXXXX, na qualidade de Diretor-Geral, com delegação de competência prevista no art. 100, do Decreto nº 27.784/2017, que dispõe do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXX, doravante denominada Contratada, representada por **XXXXXX**, CPF nº XXXXX, CI nº XXXXXX, na qualidade de XXXXX.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de XXX nº XXX (fls. XXX), da Proposta de fls. XXX, art. 74 e com as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 44.330/2023.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção aeronáutica nível “D”, ou superior, com fornecimento de componentes, peças, acessórios e ferramentas especiais (na modalidade de compra simples ou troca “exchange” - standard), locação em caráter extraordinário de componentes, bem como atualização de componentes, conjuntos e acessórios que sejam avaliados necessários para suprir a demanda da aeronave AS350 B2 operada pelo Detran/DF, consoante específica a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação de fls. XXX e a Proposta de fls. XXX, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma direta, sob o regime de empreitada global, segundo o disposto nos Art. 6º, XXIX, da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 O valor total do contrato é de R\$ XXXX (XXXX), procedente do Orçamento do DETRAN/DF para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

5.2 Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, poderão ter seus valores, anualmente, reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou por índice adotado em lei.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: XXX

II – Programa de Trabalho: XXX

III – Natureza da Despesa: XXX

IV - Fonte de Recursos: XXX

6.2 O empenho inicial é de R\$ XXX (XXX), conforme Nota de Empenho nº XXXX, emitida em XXXX, sob o evento nº XXXX, na modalidade XXXX.

Cláusula Sétima - Do Pagamento

7.1 O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, desde que esteja em condições de liquidação de pagamento.

7.2 Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, de acordo com o art. 6º, do Decreto nº 32.767/2011.

7.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

7.3.1 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF –Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

7.3.2 prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/2014);

7.3.3 certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

7.3.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.

Cláusula Oitava - Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de até 5 (cinco) anos, por se tratar de serviços e fornecimentos contínuos, nos termos do Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a contar da data de sua assinatura, prorrogável, de acordo com o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Nona - Das Garantias

9.1 A CONTRATADA prestará a garantia, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Termo de Referência (129964826), no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, o que corresponde ao valor de R\$ xxxxxx, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades:

9.1.1 Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

9.1.2 Fiança bancária;

9.1.3 Seguro-garantia.

9.10 A CONTRATADA deverá atualizar o prazo da garantia, em caso de prorrogação do contrato, e/ou reforçar em valor proporcional, no caso de reajustamento de preços, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do ato.

Cláusula Décima – Da Garantia dos Componentes

10.1 A Contratada deverá se responsabilizar por todo e qualquer defeito de fabricação das peças e componentes, ferramentas ou equipamentos fornecidos, independente de ser, ou não, a fabricante do produto.

10.2 A garantia do componente se dará mediante a substituição ou reparo do item defeituoso, exceção se faz se comprovado pela Contratada que o problema da peça se deu por instalação, operação ou manuseio inadequado.

10.3 Sempre que forem constatados defeitos nas peças e componentes fornecidos, a Contratada deverá, sem qualquer ônus para a Contratante, substituí-los no prazo de 10 (dez) dias, desde que disponíveis em estoque.

10.4 Todo e qualquer custo proveniente da administração da garantia, tais como fretes, impostos, serviços de exclusão e reposição, despesas com deslocamento de equipes, comunicação, dentre outros, será por conta e responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante.

10.5 A vigência da garantia dos componentes começará a partir da data de sua entrega, contadas por sequência ininterrupta de meses ou por horas de voo, o que ocorrer primeiro, conforme os prazos descritos a seguir:

10.5.1 Para peças e componentes ou equipamentos opcionais novos fabricados pela Airbus Helicopters durante 1000 (mil) horas de voo ou 12 (doze) meses a partir de sua instalação nos helicópteros.

10.5.2 Nos casos de peças e componentes ou equipamentos opcionais não fabricados pela Airbus Helicopters, as garantias e os benefícios serão concedidos pelos respectivos fabricantes, devendo ser repassados integralmente ao contratante.

10.5.3 Para peças e componentes ou equipamentos revisados / reparados e de troca standard: durante 500 (quinhentas) horas de voo ou 06 (seis) meses a partir da data de instalação no helicóptero. Para o item reparado, a garantia está limitada ao reparo feito e/ou às peças substituídas. Se material reparado por terceiro, prevalece a garantia do reparador.

10.5.4 Para as ferramentas: garantia de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega.

Cláusula Décima Primeira – Da responsabilidade da Contratante

11.1 Solicitar, formalmente, o fornecimento de peças e componentes, conforme o meio disponibilizado pela Contratada no item 10.1.2.

11.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, seus anexos e da proposta.

11.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.6 Efetuar os pagamentos devidos, observando o previsto no Decreto Distrital 32.767/2011, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, no prazo e no valor correto.

11.7 Permitir acesso dos funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências da Uopa / Detran - DF, a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas.

11.8 A Contratante se reserva o direito de proceder em negociação com a Contratada para redução dos valores das peças e acessórios, bem como abatimentos nos preços cotados, sempre quando de interesse da Administração, observadas as leis vigentes.

11.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.10 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme Art. 145 da Lei 14.133/2021.

Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes no Termo de Referência, seus anexos e da sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

12.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, seus anexos e da sua proposta, o objeto com avarias ou defeitos.

12.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais originais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme art. 124, I, da Lei nº 14.133/2021.

12.9 Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano ou prejuízo que cause à administração, a seus prepostos ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento ou do não fornecimento do material, objeto deste Termo de Referência, seus anexos e da sua proposta, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos ou prejuízos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes deste.

12.10 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato relativo ao objeto deste certame, de acordo com a legislação aplicável.

Cláusula Décima Terceira – Da Alteração Contratual

13.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto;

13.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Quarta – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Termo de Referência, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021, facultada à Contratante, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Quinta – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Sexta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista na Justificativa de Dispensa de Licitação, observado o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 139 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sétima – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Oitava – Do Executor

O DETRAN/DF, por meio de Instrução, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

Cláusula Décima Nona - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 10 (dez) dias úteis, contados de sua assinatura, de acordo com o Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Vigéssima - Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, XX de XXXX de 20XX.

Pelo DETRAN/DF:

Pela Contratada:

ANEXO F (Do Edital)
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Documento assinado eletronicamente por **TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO - Matr.0254615-9, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal**, em 15/07/2024, às 16:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **145566170** código CRC= **86141F2C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Lote "A" Bloco "B" Ed. Sede DETRAN/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.detran.df.gov.br